



LEI Nº *J. 619* DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

“Dispõe sobre canto do Hino Nacional e Acreano nas escolas municipais na forma que indica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Torna obrigatório o canto do Hino Nacional e Acreano nas escolas municipais, em um dia da semana de cada mês.

**Parágrafo único** – O canto do Hino será feito por ocasião do hasteamento do Pavilhão Nacional e Acreano.

**Art. 2º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a regulamentação e orientação para o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, *27* de dezembro de 2006, 118º da República, 104º do Tratado de Petrópolis, 45º do Estado do Acre e 97º do Município de Rio Branco.

  
**Raimundo Angelim Vasconcelos**  
Prefeito de Rio Branco